



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

### CONTRATO Nº 054/2021

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.533.049/0002-03, com sede na estrada Pinheirinho Suzano, nº 6110, galpão 10, bloco 07, Bairro Parque Recanto Mônica, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08.593-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Victor de Jesus Gallo**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 46.362.387-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.639.288-47, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato originou-se da licitação de Registro de Preço na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Processo Licitatório nº 2020/262550 da Secretaria de Segurança Pública do estado Do Pará; através da ata de Registro de Preços nº 001-A/2021-SEGUP/PA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO POR ADESÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III A, PARA ATENDER A GUADA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS. (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2021-SEGUP/PA, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020-SEGUP/PA, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020/262550, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, COM A EMPRESA COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, de acordo com a Programação da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDS, conforme discriminado no Processo nº 095/2021, Adesão nº 003/2021.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações:

**02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30.00**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para entrega será até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Compra no Almoarifado Central – rua Miguel Braga, nº 742 – bairro Boa Vista – Itajubá - MG

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência deste termo contratual **inicia na data de sua assinatura e finda em 31/12/2021 – trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços que vigorarão no contrato, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2020, conforme discriminação contida no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	COLETE BALÍSTICO G NÍVEL III A MASCULINO Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística; Os painéis balísticos são confeccionados por camadas monolíticas de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de POLIETILENO de ultra alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Guarda Civil Municipal. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de $4,8 \text{ kg/m}^2 \pm 10\%$ e os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 530m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124gr, comprovado através da apresentação do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos à fabricante pelo Exército Brasileiro ; CAPA Cada colete completo é acompanhado de uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal; A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas; As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, possuem em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, tendo, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho; Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, são recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e altafrequência. O fechamento deve ser por sistema de termo fusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência serão enviados laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;	UN	12	R\$1.580,00	R\$18.960,00
02	COLETE BALÍSTICO M NÍVEL III A MASCULINO Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística; Os painéis balísticos são confeccionados por camadas monolíticas de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de POLIETILENO de ultra alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Guarda Civil Municipal. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de $4,8 \text{ kg/m}^2 \pm 10\%$ e os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 530m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124gr, comprovado através da apresentação do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT	UN	19	R\$1.380,00	R\$26.220,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

	(Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos à fabricante pelo Exército Brasileiro ; CAPA Cada colete completo é acompanhado de uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal; A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas; As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, possuem em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, tendo, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho; Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, são recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e altafrequência. O fechamento deve ser por sistema de termo fusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência serão enviados laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;				
03	COLETE BALÍSTICO M FEMININO NÍVEL III A Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística; Os painéis balísticos são confeccionados por camadas monolíticas de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de POLIETILENO de ultra alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Guarda Civil Municipal. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de $4,8 \text{ kg/m}^2 \pm 10\%$ e os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 530m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124gr, comprovado através da apresentação do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos à fabricante pelo Exército Brasileiro ; CAPA Cada colete completo é acompanhado de uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal; A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas; As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, possuem em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, tendo, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho; Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, são recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e altafrequência. O fechamento deve ser por sistema de termo fusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência serão enviados laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;	UN	01	R\$1.440,00	R\$1.440,00
04	COLETE BALÍSTICO P NÍVEL III A FEMININO Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística; Os painéis balísticos são confeccionados por camadas monolíticas de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de POLIETILENO de ultra alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de	UN	07	R\$1.240,00	R\$8.680,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

	<p>Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Guarda Civil Municipal. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de <math>4,8 \text{ kg/m}^2 \pm 10\%</math> e os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 530m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124gr, comprovado através da apresentação do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos à fabricante pelo Exército Brasileiro ; CAPA Cada colete completo é acompanhado de uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal; A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas; As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, possuem em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, tendo, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho; Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, são recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e altafrequência. O fechamento deve ser por sistema de termo fusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência serão enviados laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;</p>				
05	<p>COLETE BALISTICO P MASCULINO NÍVEL III A MASCULINO Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, Os coletes deverão estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística; Os painéis balísticos são confeccionados por camadas monolíticas de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de POLIETILENO de ultra alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel, avaliado e aprovado pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Guarda Civil Municipal. O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de <math>4,8 \text{ kg/m}^2 \pm 10\%</math> e os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 530m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124gr, comprovado através da apresentação do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos à fabricante pelo Exército Brasileiro ; CAPA Cada colete completo é acompanhado de uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal; A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas; As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, possuem em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, tendo, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho; Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, são recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e altafrequência. O fechamento deve ser por sistema de termo fusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência serão enviados laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;</p>	UN	01	R\$1.260,00	R\$1.260,00
<b>VALOR TOTAL:.....R\$ 56.560,00</b>					
<b>CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo Segundo:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Parágrafo Terceiro:** Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, incluindo montagem, transporte e entrega ponto a ponto do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o cumprimento das obrigações estabelecidas, na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA no momento do faturamento e será efetuado pelo Município, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais;
- b) No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no parágrafo primeiro acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA;
- c) Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### CLÁUSULA OITAVA: – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra Almoxarifado Central – rua Miguel Braga, nº 742 – bairro Boa Vista – Itajubá - MG, no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados do dia do recebimento do Pedido de Compra;
- b) Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;
- c) Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, **no prazo de até trinta (30) dias úteis**, contado do recebimento da notificação pela CONTRATADA;
- d) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Itajubá;
- f) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência do contrato, bem como dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto desta licitação.
- g) A licitante adjudicada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis (06) meses a partir da data da entrega da mercadoria;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial em qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500  
Bairro Estiva, Itajubá-MG  
CEP 37500-279  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

---

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro:** As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo:** E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na forma da lei.

Itajubá/MG, 06 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**  
**Victor de Jesus Gallo**  
CONTRATADA

**VISTO PROJU:**